



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 15/2020

Belo Horizonte, 26 de maio de 2020.

### Parecer Técnico do Licenciamento Simplificado nº 1504/2020

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI (Processo nº 1370.01.0019716/2020-83): SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº 15/2020

PA COPAM Nº: 1504/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO

EMPREENDEDOR:

EUPAR – Euler Empreendimentos Florestais Ltda.

CNPJ/CPF: 09.178.863/0002-09

EMPREENDIMENTO:

Fazendas Nova Era III, Santo Inácio Jucurutu Gleba A, Gaitas Gleba IV, Chapadão I Gleba A e Santo Inácio

CNPJ/CPF: 09.178.863/0002-09

MUNICÍPIO:

Buritizeiro

ZONA:

Rural

### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Nicoletta Stefânia Dias da Silva Flávio  
Eng. Agrônoma

CREA-MG 185888/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

Ozanan de Almeida Dias	
Gestor Ambiental	1.216.833-2
Eng. Sanitarista e Ambiental / Tecnólogo em Saneamento Ambiental	
Warlei Souza Campos	
Gestor Ambiental	1.401.724-8
Eng. Florestal	
De acordo:	
Sarita Pimenta de Oliveira	1.475.756-1
Diretora Regional de Regularização Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Ozanan de Almeida Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 26/05/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 26/05/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 26/05/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14709145** e o código CRC **DF9EF63C**.



**Parecer Técnico vinculado ao SEI (Processo nº 1370.01.0019716/2020-83):  
SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA nº 15/2020**

**1. Da análise do processo**

**1.1 Formalização do processo**

O empreendedor EUPAR – Euler Empreendimentos Florestais Ltda. solicita a regularização ambiental para a atividade de silvicultura a ser exercida no empreendimento Fazendas Nova Era III, Santo Inácio Jucurutu Gleba A, Gaitas Gleba IV, Chapadão I Gleba A e Santo Inácio. O empreendimento refere-se a duas propriedades rurais composta por 04 matrículas, em que a área total perfaz 905,72ha, sendo que deste montante, 758,23 ha serão destinados à atividade silvicultura com plantio de Eucalipto.

Nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – DN COPAM nº 217/2017, o empreendimento está enquadrado no código G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. A atividade com 758,23 ha de área de silvicultura está classificado na classe 3, segundo a referida deliberação, por apresentar porte e potencial poluidor/degradador ambos médio.

De acordo com as informações apresentadas pelo empreendedor e conferência realizada na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-SISEMA, não incide nenhum fator de vedação ou restrição, bem como nenhum critério locacional no empreendimento. Sendo assim, o empreendimento de classe resultante 3 e com peso zero de critério locacional, o processo de licenciamento ocorreu na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS por meio da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, formalizado em 22 de abril de 2020.

**1.2 Análise técnica**

Segundo informado no RAS, pretende-se implantar 758,23 ha de silvicultura de eucaliptos. Ocorre que nessa mesma propriedade, anteriormente, havia a atividade de silvicultura. Na atualidade, pretende-se realizar um novo plantio, isso posto, o empreendimento encontra-se em fase de instalação sem data prevista para iniciar.

O empreendimento refere-se a duas propriedades rurais composta por 04 matrículas, em



que a área total perfaz cerca 906,00 ha (Figura 1 e 2), sendo que:

**A Fazenda Nova Era III, área total de 408,67 ha, referente a matrícula 31.781, possui:**

- ✓ Reserva legal averbada no próprio imóvel, com área de 4,67 ha.
- ✓ Reserva legal averbada no próprio imóvel, com área de 27,25 ha.
- ✓ Reserva legal averbada em compensação da matricula 31.779, com área 52,31 ha.
- ✓ Assim, a reserva legal total possui 84,23 ha. Correspondente a pouco mais de 20%.

O Cadastro Ambiental Rural - CAR nº MG-3109402-63F9.AB91.36D1.4882.BD3E.2D25.4A79.6BE3 da Fazenda Nova Era possui 31,92 ha de reserva legal averbado na própria fazenda, que corresponde ao somatório das áreas de 4,67 ha e 27,25 ha. E cita que o restante será compensado na matricula nº 31.779 da Fazenda Santo Antônio. De fato, na certidão da matricula 31.779 verificou-se a compensação. Neste registro é informado que a compensação é referente a matricula 31.781.

O registro do CAR referente a matricula 31.779 Fazenda Santo Antônio que recebeu a compensação não foi apresentado, mas possui numeração citada no registro do imóvel apresentado. Ao consultar este registro no sistema SICAR, constata-se que possui citação informando reserva legal compensada referente a 52,31 ha. Este CAR está em nome da Mercosider Administração Técnica De Vendas LTDA **CPF/CNPJ: 01.265.356/0001-10.** Proprietária antiga.

*Obs.: Neste caso, existe reserva já averbada e, portanto houve um processo de averbação e outro de compensação.*

**A Fazendas Gaitas, Chapadão e Santo Inácio, com área total de 497,0502 ha, possui:**

- ✓ Fazenda Gaitas, matrícula 27.845, possui área total de 78,91 ha.
- ✓ Fazenda Chapadão, matrícula 27.844, possui área total de 326,75 ha



✓ Fazenda Santo Inácio, matrícula 27.843, possui área total de 92,06 ha.

Aqui, nenhuma das propriedades desta parte possui reserva legal averbada no registro. Como forma de regularização apresentou o CAR nº MG-3109402-26FF.37BE.CDE5.4AE5.87CE.E761.1C2A.E983.

As áreas registradas neste bloco não possuem área de vegetação nativa suficiente para compor reserva legal. Dessa forma, seria necessária uma área de 99,5479 hectares (corresponde a 20%). Mas existem 80,5077 hectares disponíveis e indicados em Planta Topográfica como Reserva Legal, excluindo área de preservação permanente.

Pela Lei Estadual nº. 20.922 de 2013 é assegurado ao proprietário o uso de área de preservação permanente para compor a reserva legal, desde que atenda a alguns requisitos:

*“Art. 35. Será admitido o cômputo das APPs no cálculo do percentual da área de Reserva Legal a que se refere o caput do art. 25, desde que:*

*I - o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;*

*II - a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão ambiental competente;*

*III - o proprietário ou possuidor tenha requerido inscrição do imóvel no CAR.”*

Para atendimento deste item e comprovação perante o órgão ambiental foi apresentado um Laudo Técnico Florestal sob a responsabilidade de Nicoletta Stefânia Dias da Silva Flávio Engenheira Agrônoma CREA MG: 185.888/D e ART: 14201900000006040279.

Neste consta que o empreendedor não tem intenção na conversão de novas áreas em uso alternativo do solo, uma vez que além da sua área produtiva com o cultivo do eucalipto, lhe resta apenas áreas protegidas por lei.

No que diz respeito ao estado de conservação das áreas de preservação permanente,



conforme laudo apresentado foi feita uma caracterização da vegetação onde o responsável técnico concluiu que a vegetação está em bom estado de conservação. Apresentado também planta topográfica e recebo do CAR MG-3109402-26FF.37BE.CDE5.4AE5.87CE.E761.1C2A.E983.

Consta que este imóvel apresenta 21,8679 hectares de área de preservação permanente de curso d'água, e a área total de vereda propriamente dita e/ou solo hidromórfico é de 2,6750 hectares que somam 24,54 ha que atualmente está provida de vegetação nativa em bom estado de conservação. Assim, o estudo conclui que o empreendedor atende os requisitos do Artigo 35º da Lei Estadual nº. 20.922 de 2013 podendo incluir APPs no computo da área de Reserva Legal. Conforme CAR a área destinada a compor a reserva legal é de 99,4185 ha. Usando para tanto parte de área de área de preservação neste computo. E ficando desta forma, a propriedade vinculada aos benefícios e restrições citadas no Art. 35 da lei 20.922 de 2013. Dessa forma, fica validado o Cadastro Ambiental Rural -CAR apresentado.

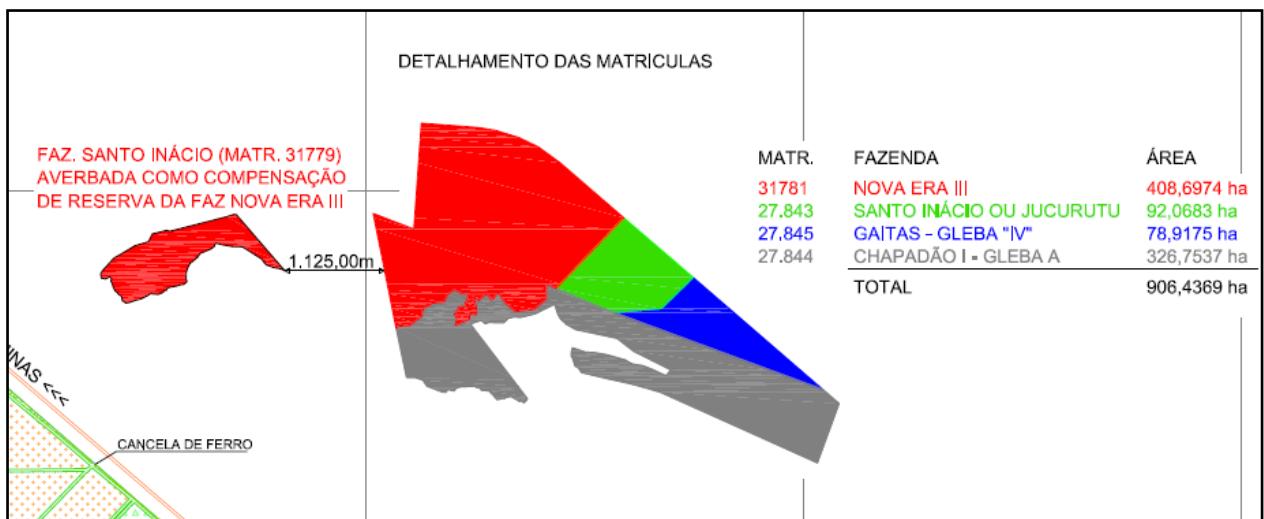


Figura 1. Matrículas que compõe o empreendimento e área destinada à compensação de RL.

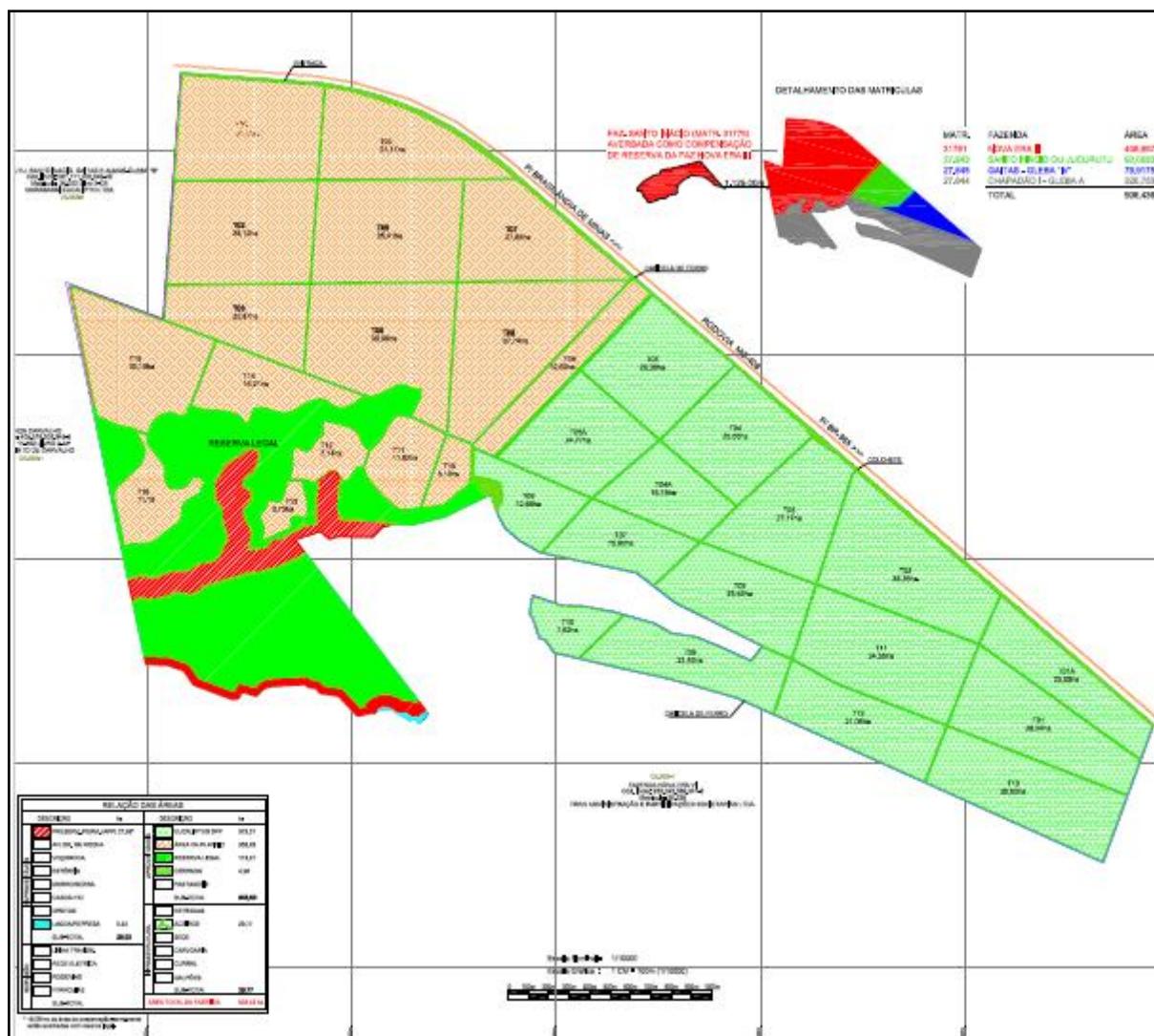


Figura 2. Planta topográfica do empreendimento.

Na Fazenda não existe nenhuma infraestrutura e não há captação de recurso hídrico. As atividades no empreendimento são sazonais, sendo realizado em apenas 02 meses/ano e por apenas 05 funcionários, onde são realizados adubações e tratos culturais.

Segundo o RAS, a silvicultura já é atividade desta propriedade desde 2005, como pode ser verificado na imagem de satélite disponível no Google Earth®. A empresa adquiriu as fazendas com a área produtiva nua, ou seja, sem o eucalipto que estava plantado. Assim, após o corte, o empreendedor irá renovar a floresta para iniciar suas atividades.



Para isso, irá preparar a entrelinha do plantio anterior. Inicialmente haverá uma subsolagem e posterior gradagem entre os tocos do cultivo anterior. Isso diminui riscos de erosão, uma vez que há um menor revolvimento do solo, aliado a isso está a presença de matéria orgânica deixada do cultivo anterior. O plantio será realizado em nível, com construção de barraginhas e camalhões, que também contribuem para diminuição dos riscos de erosão.

Serão adquiridas mudas de qualidade de dois clones diferentes, o GG 1980 e o 144, que serão plantados de forma semimecanizada, por este motivo, na época do plantio serão empregados 25 pessoas. O plantio é realizado no período chuvoso, está previsto para os meses de novembro e dezembro, assim não haverá irrigação, caso ocorra algum veranico, o empreendedor irá contratar caminhão pipa para a realização da irrigação das mudas. O espaçamento utilizado é o 2,8 m x 3,5 m.

Os tratos culturais ocorrem em duas etapas durante o ano, uma em outubro e novembro, para adubação, caso seja necessária, sendo a recomendação conforme as análises de solo e de folha que são realizadas. Em abril e maio ocorre as podas e roçadas. Estas atividades são desenvolvidas de maneira semimecanizada, sendo necessário o emprego de 4 pessoas, durante 1 mês em cada período, duas vezes ao ano. O trabalho é diurno, durante 5 dias na semana, 8 horas por dia.

O controle de pragas e doença é realizado utilizando técnicas culturais, como a roçada, e o controle químico, quando necessário. As pragas mais comuns são as lagartas, percevejo, psilídeo e as formigas. Sendo necessário um monitoramento constante da floresta para identificação dos focos e rápida decisão das medidas a serem adotadas. Quando a infestação por lagarta está alta, ocorre aplicação aérea, contratando empresa especializada. Os demais controles são realizados de maneira mecanizada, apenas quando necessário. Os implementos utilizados são lavados em lava jato de posto de combustíveis, não gerando este tipo de efluente na propriedade.

Pelas atividades desenvolvidas na propriedade, não foi necessário, até o momento, de nenhuma construção instalação. Não há nenhuma benfeitoria; como casa, galpão, escritório; na propriedade.



Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, são aqueles oriundos da atividade de silvicultura, como as embalagens de defensivos agrícolas. Tais resíduos são destinados, conforme a legislação fitossanitária preconiza, sendo entregues na AUPPI em Pirapora/MG.

Quando no plantio, tratos culturais e colheita há maior geração de resíduos sólidos, para isso o empreendedor informou que destinará os resíduos para a empresa Bye Resíduos Ltda., a qual desenvolve atividades de coleta e destinação de resíduos. Sendo assim, também está previsto a contratação de elaboração e execução de um projeto de galpão de armazenamento temporário de resíduos interligado a uma caixa separadora de água e óleo, o qual será condicionado nesse parecer.

Para os efluentes sanitários gerados no empreendimento, foi informado que no primeiro ano será disponibilizado banheiros químicos e os efluentes serão coletados e destinados para empresas especializadas. No segundo ano, caso verifika-se a inviabilidade de contratação de empresas para recolhimento e destinação final dos efluentes sanitários, será construído no empreendimento banheiro fixo com instalação de um sistema de tratamento de efluentes.

Como não ficou definido de fato qual será a solução a ser executado durante a vigência da licença, será condicionada a execução do banheiro fixo com sistema de tratamento de efluentes. Será condicionada a apresentação e execução do projeto do sistema de tratamento. Essa medida se torna necessária, pois é imprescindível a elaboração do programa de monitoramento nesse momento. Mas caso se confirme a execução da alternativa banheiros químicos com coleta e destinação por empresa especializada durante toda a vigência da licença, será necessário que o empreendedor solicite a exclusão da condicionante, bem como do monitoramento dos efluentes.

Cabe ressaltar que os resíduos sólidos, incluindo os resíduos (efluentes sanitários) dos banheiros químicos devem ser movimentados via Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando cabível ou por meio do registro no programa de monitoramento de resíduos sólidos conforme apresentado no anexo de parecer.

O empreendimento está localizado em área de chapada, Chapada do Alto Rio São Francisco, sendo a topografia do terreno com características aplinadas, com declividade do terreno variando de 0 a 5°, o que conforme o tipo de solo existente, com moderado a alto grau de intemperismo, característica dos Latossolos, consequentemente a susceptibilidade



à degradação estrutural do solo é de média a alta. Principalmente nas áreas dos carreadores, se faz necessário adotar medidas de mitigação de erosão.

É proposta como forma de prevenir erosão, a construção de camalhões e bacia de contenção de água de chuva ao longo dos carreadores do empreendimento, bem como das estradas localizadas no interior da propriedade. Outra medida adotada é o plantio em curva de nível, não havendo necessidade de construção de terraços. Tais medidas são capazes de diminuir os riscos de iniciação de processos erosivos.

Para prevenir contaminação do solo, será empregado o correto uso de defensivos e fertilizantes, obedecendo à dosagem, o período de carência, forma de aplicação e quantidade de aplicações.

Na região é indispensável que se realize o combate a formigas cortadeiras, esta operação é realizada antes do início das atividades de reforma ou plantio inicial, mediante aplicação localizada de isca granulada, utilizando bomba manual, com o objetivo de eliminar focos de formiga cortadeira. Em média a dosagem de isca granulada corresponde a 3,5 kg/ha, sofrendo variação conforme a infestação de cada talhão.

Como medida de se minimizar o uso de defensivos agrícolas, é realizado o monitoramento constante da área, para detecção de infestação e se tomar medidas de controle mais efetivas, o que pode gerar redução na quantidade de produto a ser aplicado.

A capina química é realizada apenas nas áreas de pré-plantio em locais que as plantas daninhas predominam como invasoras, mediante ao uso de tratores de baixa potência e pulverizadores. Além da utilização correta dos defensivos, no empreendimento é adota capina mecânica nas entrelinhas de plantio, como forma de diminuir o uso de defensivos.

Segundo o empreendedor, ressalta-se novamente que pelas atividades desenvolvidas na propriedade, não foi necessário, até o momento, de nenhuma construção instalação. Não há nenhuma benfeitoria; como casa, galpão, escritório; na propriedade.

### 1.3 Conclusão

Assim sendo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada – LAS



ao empreendimento Fazendas Nova Era III, Santo Inácio Jucurutu Gleba A, Gaitas Gleba IV, Chapadão I Gleba A e Santo Inácio. Licença requerida pelo empreendedor EUPAR – Euler Empreendimentos Florestais Ltda., para a atividade de silvicultura a ser exercida no município de Buritizeiro/MG, pelo prazo de 10 anos vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazendas Nova Era III, Santo Inácio Jucurutu Gleba A, Gaitas Gleba IV, Chapadão I Gleba A e Santo Inácio

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Apresentar Relatório Consolidado Anual, até o dia 31/01 do ano subsequente, com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes.</li><li>- Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em PDF (em escala que permita visualização) e digital (preferencialmente nos formatos: shp; kml; kmz).</li></ul>	Durante a vigência da licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas legislações vigentes.	Durante a vigência da licença
03	Adotar medidas preventivas que minimizem os riscos de ocorrência de incêndios, especialmente nas áreas protegidas do empreendimento – áreas de reserva legal, APP e remanescentes nativos. Nesse sentido, apresentar relatório com descrição medidas e ações executadas ( <b>Anualmente, até o dia 31/01 de cada ano de vigência da licença</b> ).	Durante a vigência da licença
04	<p>Adotar práticas de manejo e conservação do solo. Estas práticas devem contemplar no mínimo o controle de águas pluviais com instalação e manutenção de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas e carreadores, principalmente em áreas de maior declividade.</p> <p>Apresentar relatório, com registro fotográfico e coordenadas geográficas, dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle (<b>Anualmente, até o dia 31/01 de cada ano de vigência da licença</b>).</p>	Durante a vigência da licença
05	Apresentar e executar projeto de sistema de tratamento de efluentes sanitários, o qual atenda os parâmetros de projeto preconizados em normas (quando aplicável) ou literaturas técnicas, acompanhado com anotação de responsabilidade técnica (ART). Ademais, apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a execução da obra.	120 dias



06	Apresentar e executar projeto de armazenamento temporário de resíduos sólidos, o qual atenda os parâmetros de projeto preconizados em normas (quando aplicável) ou literaturas técnicas, acompanhado com anotação de responsabilidade técnica (ART). Ademais, apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a execução da obra.	120 dias
----	---	----------

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazendas Nova Era III, Santo Inácio Jucurutu Gleba A, Gaitas Gleba IV, Chapadão I Gleba A e Santo Inácio

#### 1. Monitoramento dos efluentes líquidos

Enviar anualmente à SUPRAM-NM, até o dia 31/01 do ano subsequente, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída de casa sistema de tratamento de efluentes sanitários.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis	Frequência Semestral Meses de coleta: fevereiro e agosto.
Na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis, fenóis	Frequência Semestral Meses de coleta: fevereiro e agosto.

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo



8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

### **Observações**

- *O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.*
- *O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.*
- *As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.*
- *As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.*